DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.183, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre gratuidade na concessão de caçambas para remoção de entulhos, restos de materiais de construção, resíduos de árvores e fundo de quintal e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a título gratuito aos munícipes, caçambas para remoção de entulhos, resto de materiais de construção, resíduos de árvores e fundo de quintal entre outros.

ART. 2º - A disponibilização da caçamba, será por prazo determinado, mediante requerimento formulado junto ao setor de tributos desta Prefeitura, a quem caberá a organização do fornecimento das caçambas de acordo com a disponibilidade.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, com revisão na lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano plurianual (PPA) vigentes, atendendo o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 29 de setembro de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, fixada no lugar público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 2.183, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre gratuidade na concessão de caçambas para remoção de entulhos, restos de materiais de construção, resíduos de árvores e fundo de quintal e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a título gratuito aos munícipes, caçambas para remoção de entulhos, resto de materiais de construção, resíduos de árvores e fundo de quintal entre outros.

ART. 2º - A disponibilização da caçamba, será por prazo determinado, mediante requerimento formulado junto ao setor de tributos desta Prefeitura, a quem caberá a organização do fornecimento das caçambas de acordo com a disponibilidade.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, com revisão na lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano plurianual (PPA) vigentes, atendendo o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 29 de setembro de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, fixada no lugar público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete

.....

Decretos

DECRETO Nº 093, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Oscar Luiz Correa Cunha, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Atendimento a Infância e Adolescência no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **CONVOCADA** a **9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a ser realizada no ***dia 20 de outubro de 2022, às 07:00 horas***, *na sede da Igreja Presbiteriana de Icém, Rua: Carolina Machado da Silveira, nº 840, Bairro: Centro, Icém/SP*, tendo como tema central:

"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral com respeito à diversidade".

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão de Trabalhos da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icém, a saber:

I - Membro: **ELAINE DA SILVA FURTADO**
entidade: Departamento Municipal de Assistência Social

II - Membro: **REGIANE DE CARVALHO PEREIRA**
entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Icém – APAE

III - Membro: **LUCAS CORDEIRO MARCHESINI**
entidade: Representante das Igrejas Presbiteriana e Católica

IV - Membro: **TAIS ANANIAS COUTO**
entidade: Representante da Divisão Municipal da Educação

V - Membro: **IZABEL CRISTINA MONTEIRO MONTALVÃO**
entidade: Representante dos Centros Espíritas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão de recursos próprios.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 03 de outubro de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, fixado no lugar público de costume na data supra, e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete

.....